

Edital ICEPi/SESA Nº 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA ATUAÇÃO COMO ENFERMEIRO REGULADOR NO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO HOSPITALAR (NIR)

(ATUALIZADO EM 07.06.2022)

Estabelece normas para a seleção de enfermeiros para atuarem em Projeto de Extensão e Inovação em Ambiente Produtivo em Saúde *“Núcleo Interno de Regulação Hospitalar: avaliação, estruturação e funcionamento na perspectiva sistêmica orientada por resultados”*.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019, torna pública a abertura de processo seletivo para realizar seleção de enfermeiros para atuar no Projeto de Extensão e Inovação em Ambiente Produtivo em Saúde *“Núcleo Interno de Regulação Hospitalar: Avaliação, Estruturação e Funcionamento na Perspectiva Sistêmica Orientada por Resultados”* instituído pela Portaria nº 004-R de 03 de fevereiro de 2020.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto o estabelecimento de normas para a seleção de enfermeiros para atuarem no Projeto de Extensão e Inovação em Ambiente Produtivo em Saúde *“Núcleo Interno de Regulação Hospitalar: avaliação, estruturação e funcionamento na perspectiva sistêmica orientada por resultados”*

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 01 (uma) vaga para profissionais graduados em enfermagem para atuação de **40 horas semanais**, no Núcleo Interno de Regulação dos

Hospitais da Rede Estadual de Saúde/ICEPI e demais vagas serão para cadastro reserva.

2.2 O preenchimento das vagas descritas no item 2.1 serão distribuídas nos serviços de saúde da Rede Estadual, conforme Anexo 1.

3.0 **São REQUISITOS (obrigatório) para inscrição no processo seletivo:**

- a) Ter concluído o curso de graduação em enfermagem, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidatos graduados no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira.
- b) *Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional da região em que atua;*
- c) *Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano de atuação na área hospitalar, através de declaração e/ou carteira profissional;*
- d) *Currículo Simplificado;*
- e) Ter disponibilidade para viagens no território vinculado, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes a alimentação, hospedagem e deslocamento para o desenvolvimento do projeto.

4.0 **DAS ATRIBUIÇÕES NO PROJETO:**

- a) Ser referência hospitalar para a regulação de leitos,
- b) Gerenciar, elaborar e acompanhar Plano de Ação para implantação de Núcleo Interno de Regulação (NIR) para o hospital de referência elaborado e em execução, que contemple as principais atribuições de um NIR, descritas abaixo:
 - Permitir o conhecimento da necessidade de leitos, por especialidades e patologias.
 - Regular e gerenciar as diferentes ofertas hospitalares existentes, a saber: Ambulatório, Internação, Urgência e Emergência, Agenda Cirúrgica.
 - Subsidiar discussões tanto internas, como externas (na Rede de Atenção à Saúde – RAS), que permitam o planejamento da ampliação e/ou readequação do perfil de leitos hospitalares ofertados.

- Otimizar a utilização dos leitos hospitalares, mantendo a Taxa de Ocupação em limites adequados (evitando tanto ociosidade como superlotação) e controlando o Tempo Médio de Permanência nos diversos setores do hospital, além de ampliar o acesso aos leitos e a outros serviços disponibilizados pela RAS.
- Otimizar a ocupação das Salas Cirúrgicas. Monitorar com finalidade de reduzir ao máximo o número de procedimentos eletivos cancelados/suspensos.
- Estabelecer mecanismos de apoio na perspectiva da redução do tempo de espera entre a indicação de terapia cirúrgica e a realização do procedimento.
- Auxiliar a gestão quanto ao controle e o uso racional de Órteses, Próteses e Materiais Especiais.
- Estabelecer e/ou monitorar o painel de indicadores da capacidade instalada hospitalar.
- Induzir a implantação dos mecanismos de gestão da clínica tais como Kanban, Projeto Terapêutico Singular, Gestão da Fila.
- Promover o uso dinâmico dos leitos hospitalares, por meio do aumento de rotatividade e monitoramento das atividades de Gestão da Clínica desempenhadas pelas equipes assistenciais.
- Permitir e aprimorar a interface entre a gestão interna hospitalar e a regulação de acesso hospitalar.
- Qualificar os fluxos de acesso aos serviços e às informações no ambiente hospitalar.
- Otimizar os recursos existentes e apontar necessidades de incorporação de tecnologias no âmbito hospitalar.
- Promover a permanente articulação do conjunto das especialidades clínicas e cirúrgicas, bem como das equipes multiprofissionais garantindo a integralidade do cuidado no âmbito intra-hospitalar.
- Aprimorar e apoiar o processo integral do cuidado ao usuário dos serviços hospitalares visando ao atendimento mais adequado às suas necessidades.
- Apoiar as equipes na definição de critérios para internação e instituição de alta hospitalar responsável.

- Fornecer subsídios às Coordenações Assistenciais para que façam o gerenciamento dos leitos, sinalizando contingências locais que possam comprometer a assistência.
 - Estimular o Cuidado Horizontal dentro da instituição.
 - Subsidiar a direção do hospital para a tomada de decisão internamente e quando o Hospital dispor de Núcleo de Acesso à Qualidade (NAQH) pautá-lo sobre o padrão de utilização de ofertas para tomada de decisão estratégica.
 - Colaborar tecnicamente, com dados de monitoramento, na proposição e atualização de protocolos/diretrizes clínicas e terapêuticas e protocolos administrativos.
 - Monitorar, acompanhar, diariamente o cadastro dos pacientes por meio de sistema de informação em regulação, garantindo o cadastro de 100% dos pacientes, bem como, a auto internação dos mesmos no sistema de informação;
 - Monitorar a quantidade de vagas disponibilizadas diariamente por meio do sistema de informação em regulação.
- c) Elaborar Minuta do Regimento Interno para o funcionamento do NIR.
- d) Avaliação dos relatórios mensais dos NIRs para discussão em colegiado/comissões.
- e) Organização com apoio do ICEPi do Fórum Trimestral de Avaliação de Indicadores de Regulação Hospitalar.
- f) Avaliação da modelagem e funcionamento dos NIRs da rede contratualizada.
- g) Submissão semestral de artigo em Revista Científica.
- h) Entrega de Relatório Final com Dissertação sobre o estudo de caso do projeto.

5.0 DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato deverá acessar o **Edital ICEPi/SESA nº 003/2022** no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>;

5.2 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, a **última** inscrição eletrônica enviada. As inscrições eletrônicas enviadas anteriores à última não serão avaliadas e serão desconsideradas.

- 5.3 A inscrição para o processo seletivo para Profissional de Enfermagem para atuação como Enfermeiro Regulador no Núcleo Interno de Regulação Hospitalar, será realizada exclusivamente pela Internet, em formulário eletrônico disponível no link; <https://sga.saude.es.gov.br/f/qpiMqfnA>, a partir **do dia 18/02/2022, até às 23h59min do dia 04/03/2022**, observando o fuso-horário de Brasília/DF;
- 5.4 Em nenhuma hipótese será realizada inscrições por meio diverso ao estabelecido neste edital;
- 5.5 Cada candidato deverá efetivar seu pedido de inscrição, exclusivamente via internet, por meio do *preenchimento correto do formulário eletrônico* disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>;
- 5.6 Orienta-se que cada candidato digitalize todos os documentos necessários, em formato **“PDF” (arquivo com no máximo 2MB)** antes de iniciar o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, pois isso facilitará a inserção dos mesmos no momento do preenchimento;
- 5.7 Documentos que necessitem ser anexados em frente e verso deverão ser digitalizados em um **único arquivo**. Exemplo: Diploma de Graduação (frente e verso) deve estar em um arquivo único;
- 5.8 Orientamos ainda que preencha o formulário eletrônico de inscrição atentamente e antes de enviá-lo, confira se todas as informações e documentos estão corretos;
- 5.9 Os documentos para análise de currículo, conforme **Anexo 03 “QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO”**, deverão ser anexados no formulário eletrônico de inscrição em seus respectivos campos, em arquivos no formato “PDF” com tamanho máximo de 2MB (megabyte);
- 5.10 No ato da inscrição, o candidato deverá concordar com todas as regras contidas neste edital e certificar-se de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos;
- 5.11 São de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do preenchimento da inscrição, sob as penas da Lei. O ICEPI/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos;
- 5.12 *Não será cobrada taxa de inscrição;*
- 5.13 A não comprovação dos requisitos e dos documentos autodeclarados no ato da

inscrição eletrônica implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**;

- 5.14 Após o encerramento do prazo de inscrição, em nenhuma hipótese o candidato poderá enviar informações complementares para alteração, inclusão ou exclusão dos dados.
- 5.15 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 5.16 As inscrições dos candidatos que apresentarem documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo estabelecido, **NÃO** serão homologadas;
- 5.17 As inscrições homologadas serão publicadas no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

6.0 DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA.

6.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas do presente Edital, deverão, a partir do ato de convocação publicado no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, comparecer no dia, horário e local indicado para formalização da adesão ao programa.

6.2 No ato da formalização da adesão ao Programa, o candidato deverá apresentar.

- a) Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009.
- b) Cópia do CPF e Certidão de Regularidade junto à Receita Federal.
- c) Certidão de Casamento (caso haja alteração de nome em relação aos documentos apresentados)
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE (expedida via internet);
- f) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

- g) Comprovante de residência.
- h) Diploma de Graduação (Frente e Verso arquivo único) e certificados.
- i) Documento de Registro do Conselho Profissional de Categoria.
- j) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Profissional.
- k) Certidão Negativa de Débitos - Estadual
- l) Certidão Negativa de Débitos - Federal
- m) Número de identificação Social (PIS/PASEP)
- n) Qualquer documento que identifique o número de sua conta bancária, preferencialmente BANESTES;

6.3 *No ato da formalização da adesão ao programa, o candidato assinará o termo de adesão à Bolsa e ficha de cadastro do bolsista. O não comparecimento na etapa de Formalização da Adesão ao Programa, ensejará ao candidato a ELIMINAÇÃO do processo seletivo.*

7.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo seguirá cronograma disponível no **Anexo 2** e compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa – Inscrição: de caráter eliminatório
- b) 2ª Etapa - Análise de currículo: de caráter classificatório – 05 pontos
- c) 3ª Etapa - Entrevista: de caráter classificatório – 05 pontos

7.2 - 2ª ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULO:

7.2.1. Essa etapa possui caráter classificatório, com valor máximo de 05 (cinco) pontos atribuídos conforme critérios definidos no **Anexo 3 – Quadro de pontuação para Análise de Currículo.**

7.2.2. Para fins de pontuação na Análise de Currículo, o candidato deverá anexar no ato de inscrição, os documentos comprobatórios de qualificação e experiência profissional, caso houver.

7.2.3. Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como pré-requisito

para participação no Processo Seletivo.

7.2.4. Para fins de classificação no Processo Seletivo, os originais dos documentos comprobatórios utilizados para pontuação na etapa de análise de currículo deverão ser apresentados na etapa de formalização da adesão ao programa (3ª ETAPA) sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo.

7.2.5. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo MEC.

7.2.6. A comprovação de experiência profissional dar-se á da seguinte forma:

I. Na área pública:

- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU
- b) declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada.

II. Na iniciativa privada:

- c) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato (s) de trabalho) ou;
- d) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

7.2.7 No caso de contrato em vigor, o empregador deverá incluir também na declaração especificada na alínea b, do inciso II, do item 6.2.6 a data do término prevista ou atesto de continuidade do contrato.

8.3 - 3ª ETAPA – ENTREVISTA DIRIGIDA:

8.2.7 A entrevista, de caráter classificatória, acontecerá conforme cronograma disponível no Anexo 2, no local que será divulgado no Resultado da 1ª Etapa no site: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

8.2.8 A entrevista será realizada por banca examinadora composta por dois membros, onde cada membro atribuirá pontuação individual a cada candidato, de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme Anexo 5.

8.2.9 A entrevista terá nota máxima de 05 (cinco) pontos,

8.2.10 A nota final de cada entrevista resultará da média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora, conforme critérios elencados no Anexo 5.

9 DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

9.2 A pontuação final no processo seletivo poderá ser de 0 (zero) a 10 (dez), sendo obtido através da soma das pontuações obtidas nas segunda e terceira etapas.

9.3 A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação final.

9.4 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- atuação profissional, conforme Quadro de pontuação para Análise de Currículo (Anexo 3);
- maior pontuação na entrevista;
- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

9.5 O ICEPI divulgará lista de classificação dos candidatos no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, conforme cronograma no Anexo 2.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão interpor recurso relacionado a nota conferida pela análise de currículo, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado provisório, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação, devendo este ser dirigido à comissão de seleção.

- a. Os recursos deverão ser elaborados e encaminhados por e-mail: icepi.qualificacaohospitalar@saude.es.gov.br;
- b. No corpo do email citado no item anterior, deve constar:
 - I. Número do edital ao qual está recorrendo;
 - II. Nome completo do candidato;
 - III. Justificativa do pedido de recurso: deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.
- c. O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido;
- d. O recurso deverá ser interposto de forma individual;
- e. Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção, conforme cronograma no Anexo 2;
- f. Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
- g. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de decisão sobre recurso.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA.

11.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas do presente Edital, deverão, a partir de convocação realizada no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, comparecer no dia, horário e local indicado para formalização da adesão ao programa.

11..2 No ato da formalização da adesão ao Programa, o candidato deverá apresentar.

- a) Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009.
- b) Cópia do CPF e Certidão de Regularidade junto à Receita Federal.
- c) Certidão de Casamento (caso haja alteração de nome em relação aos documentos apresentados)
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE (expedida via internet);
- f) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- g) Comprovante de residência.
- h) Diploma de Graduação (Frente e Verso arquivo único) e certificados.
- i) Documento de Registro do Conselho Profissional de Categoria.
- j) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Profissional.
- k) Certidão Negativa de Débitos - Estadual
- l) Certidão Negativa de Débitos - Federal
- m) Número de identificação Social (PIS/PASEP)
- n) Qualquer documento que identifique o número de sua conta bancária, preferencialmente BANESTES;
- o) Declaração de disponibilidade para viagens no território vinculado, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes a alimentação, hospedagem e deslocamento para o desenvolvimento do projeto.

11.3 No ato da formalização da adesão ao programa, o candidato assinará o termo de adesão à Bolsa e ficha de cadastro do bolsista. O não comparecimento na etapa de Formalização da Adesão ao Programa, ensejará ao candidato a ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

12. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- a. A chamada para início de atividades será publicada no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.
- b. É responsabilidade dos candidatos selecionados acompanharem as publicações no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

13. DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- a. Será de responsabilidade da coordenação do projeto a realização de avaliações trimestrais de desempenho dos Profissionais no Projeto de Extensão e Inovação em Ambiente Produtivo em Saúde “Núcleo Interno de Regulação Hospitalar: avaliação, estruturação e funcionamento na perspectiva sistêmica orientada por resultados
- b. Os critérios de avaliação de desempenho contemplarão as competências relacionadas as atribuições descritas no item 4.
- c. Caso o desempenho do profissional seja insatisfatório após 2 avaliações trimestrais, a coordenação do projeto poderá solicitar seu desligamento junto ao Programa.
- d. Ficará a cargo da coordenação do projeto a avaliação de desligamento imediato em caso de falha grave das funções.

14. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

- a. O profissional selecionado para atuar no projeto de extensão e inovação em ambiente produtivo em saúde “Núcleo Interno de Regulação Hospitalar: avaliação, estruturação e funcionamento na perspectiva sistêmica orientada por resultados, fará jus a uma Bolsa mensal de Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo à Inovação de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, para o desenvolvimento das atividades descritas no edital ao longo de 15 meses, comprovadas por meio de relatórios enviados ao ICEPi, de acordo com Plano de Trabalho Individual (PTI).

- b. A Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo à Inovação de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, no âmbito do projeto de extensão e inovação em ambiente produtivo em saúde *“Núcleo Interno de Regulação Hospitalar: avaliação, estruturação e funcionamento na perspectiva sistêmica orientada por resultados classifica-se como de Dedicção Exclusiva.*
- c. O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo, não caracterizando contraprestação de serviços ou vantagem para o doador.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes deste Edital, correrão à conta da dotação orçamentária - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO, PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital poderão ser solicitados icepi.qualificacaohospitalar@saude.es.gov.br, desde que seja informado o número deste edital.
- b. O presente Edital, seus anexos, possíveis incorreções e resultado, estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

Vitória, 17 de Fevereiro de 2022

Fabiano Ribeiro dos Santos
Diretor Geral
Instituto de Capixaba de Ensino e Pesquisa e Inovação em saúde- ICEPI

ANEXO 1

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Região de Saúde	Local	Município	Vagas
Metropolitana	Instituto Capixaba de Ensino e Pesquisa e Inovação- ICEPi	Vitoria	01
Total			01

ANEXO 2
DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
18/02 a 04/03/2022	Inscrições
08/03/2022	Homologação das Inscrições
09 a 11/03/2022	Interposição de recurso - Homologação Inscrições
14/03/2022	Resultado Provisório de Análise de Currículo
15 a 17/03/2022	Interposição de recurso - Análise de Currículo
18/03/2022	Resultado da 1ª etapa e Divulgação dos horários das entrevistas
22 a 24/03/2022	Entrevistas dirigidas
25/03/2022	Resultado final do processo seletivo
28/03/2022	Formalização da adesão ao programa
29/03/2022	Início das Atividades de Campo

ANEXO 3

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Item	Título	Pontos por título/ atividade	Pontuação máxima
Qualificação Profissional			
A	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) - Stricto Sensu na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	1
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	0,5	1
Experiência Profissional			
A	Coordenação/chefia em área assistencial Hospitalar	1 ponto a cada 06 meses	2
B	Experiência em supervisão assistencial em hospital	0,5 pontos a cada ano	1

ANEXO 4

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA ENTREVISTA

- ❖ Os candidatos serão avaliados pelo conhecimento e pela apropriação dos temas descritos abaixo:

TEMAS QUE SERÃO ABORDADOS
<ul style="list-style-type: none">• Política Nacional de Regulação;• Rotinas dos Núcleos Internos de Regulação;• Os pilares dos Núcleos Internos de Regulação <p>https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html</p>
<ul style="list-style-type: none">• Redes de Atenção em Saúde;• Política Nacional de Atenção Hospitalar; <p>http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3390_30_12_2013.html</p>
<ul style="list-style-type: none">• Ferramentas de Gestão da Qualidade